



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1852

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1852

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefe
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

LEI Nº 3.532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 169.310,59 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
685	08.244.0009.0140.0000	SERVIÇO SOCIAL	156.648,57
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 052	EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV	
707	08.244.0009.0140.0000	SERVIÇO SOCIAL	12.662,02
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 052	EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

12.662,02

Fontes de Recurso
05 00 12.662,02

Anulação:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
684	08.244.0009.0140.0000	SERVIÇO SOCIAL	156.648,57
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 052	EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV	

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1852

Página 3 de 6



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefe
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.533 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 162.546,08 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 08	FUNDO MANUT DESENVOLV EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
708	12.365.0011.0241.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	24.382,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 003	FUNDEB – Complem. Da União-VAAR-Prof.Educação	
709	12.365.0011.0241.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	138.164,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 003	FUNDEB – Complem. Da União-VAAR-Prof.Educação	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
02 – 00

162.546,08

162.546,08

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 10 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1852

Página 4 de 6



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen

CEP 14.180-000 – Pontal,

Telefone: (16) 3953-95

LEI Nº 3.534 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 201.529,31 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
710	08.244.0009.0040.0000	SERVIÇO SOCIAL	74.719,18
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	00 02	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 077	SEADS – PROGRAMAS SUPERAÇÃO SP	
711	08.244.0009.0042.0000	SERVIÇO SOCIAL	106.456,31
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	00 02	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 077	SEADS – PROGRAMAS SUPERAÇÃO SP	
712	08.244.0009.0219.0000	SERVIÇO SOCIAL	20.353,82
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00
	00 02	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 077	SEADS – PROGRAMAS SUPERAÇÃO SP	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

201.529,31

Fontes de Recurso
02 00

201.529,31

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1852

Página 5 de 6



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

LEI Nº 3.535 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
713	10.301.0010.0044.0000	GESTÃO EM SAÚDE	198.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08 00
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG. MUNIC	
	800 010	DEPUTADO DAVI SOARES	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **198.000,00**

Fontes de Recurso
08 00 198.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 10 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1852

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2.025 PROCESSO ADM: Nº 159/2.025

Objeto: Aquisição de alimentação especial infantil de zero a dez anos, para atendimentos dos usuários do Serviço Social Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 881.468,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais): **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA. ME** (12376395000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 662.800,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais). **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** (03612312000144) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 218.668,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PONTAL (SP), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

HUMBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE